



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO N.º 002 DO CONTRATO N.º 2022149/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

Processo LC n.º 153 - Homologado em 11/07/2022

OBJETO: Contratação de empresa para executar os serviços de ampliação do CMEI Gotinha de Mel, com área total de ampliação em 632,10 m², junto ao Lote Urbano nº 15, quadra nº 02, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR.

Termo Aditivo ao Contrato, celebrado em 11/07/2022, entre o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, aqui representado pelo Prefeito, o Senhor Leomar Rohden, e a empresa **W M ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, já qualificados no Contrato original, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica glosado de comum acordo entre as partes, um valor de R\$ 52.929,74 (cinquenta e dois mil novecentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos), referente à materiais e serviços previstos nas Planilhas Orçamentárias do contrato original não executadas pela empresa CONTRATADA, nos termos do relatório do Departamento de Engenharia, em anexo.

Parágrafo único: Pela glosa, o contrato fica reduzido em R\$ 52.929,74 (cinquenta e dois mil novecentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos) e passa a ter novo valor global de R\$ 2.494.703,95 (dois milhões quatrocentos e noventa e quatro mil setecentos e três reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado – PR, em 31 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN

W M ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – CONTRATADA
WELINTON MARCOS MOURA



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Procuradoria Jurídica Municipal

PARECER JURÍDICO 216/2023

CONSULENTE: Gestor de Contratos – Departamento de Licitações e Contratos

PROCESSO Nº 4159/2023

ASSUNTO: Parecer Jurídico sobre a legalidade da adição e supressão de valores referente ao CONTRATO Nº 2022149/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022, Processo LC n.º 153 - Homologado em 11/07/2022

RELATÓRIO: O **CONSULENTE** encaminhou solicitação de parecer sobre a possibilidade de aditivo para modificação do projeto previsto para acréscimo de R\$ 162.283,13 (cento e sessenta e dois mil duzentos e oitenta e três reais e treze centavos) e supressão R\$ 52.929,74 (cinquenta e dois mil novecentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos), referentes ao contrato em epígrafe, em que é contratada a empresa **W M ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, cujo objeto é a Contratação de empresa para executar os serviços de ampliação do CMEI Gotinha de Mel, com área total de ampliação em 632,10 m², junto ao Lote Urbano nº 15, quadra nº 02, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, segundo as normas previstas na planilha de serviços e orçamentaria, projetos de engenharia, Memorial Descritivo e Termo de referência em anexos ao edital.

O Departamento de Engenharia encaminhou relatório informando a necessidade de formalizar o termo aditivo por conta de adequações do projeto. Acompanham o requerimento planilha de valores, solicitações de suplementação orçamentária e documentação de habilitação.

Em resumo, é o relatório.

Momento em que o processo administrativo veio com vistas para parecer.

Passo a analisar.

FUNDAMENTOS:

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da possibilidade de acréscimo de R\$ 162.283,13 (cento e sessenta e dois mil duzentos e oitenta e três reais e treze centavos) e supressão R\$ 52.929,74 (cinquenta e dois mil novecentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos) no CONTRATO N.º 2022149/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022, Processo LC n.º 153.

O Art. 65 da Lei nº 8.666/1993 que rege o presente contrato, possibilita a alteração unilateral pela Administração dos contratos quando houver modificação do projeto ou suas especificações, todavia, conforme § 1º do mesmo Artigo, limitado a 25% do valor inicialmente contratado para obras:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

[...]

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

[...]

Conforme se verifica, o valor originalmente contratado foi de R\$ 2.497.035,29 (dois milhões quatrocentos e noventa e sete mil trinta e cinco reais e vinte e nove centavos), em 11 de julho de 2022.





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Procuradoria Jurídica Municipal

O presente contrato conta com um termo aditivo para adição de valores:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam contratados serviços adicionais, no valor de R\$ 50.598,40 (cinquenta mil quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), conforme relacionados na Planilha Orçamentária e Relatório assinado e justificado pelo Departamento de Engenharia, em anexo, para conclusão dos serviços inicialmente contratados.

Parágrafo Único: Pela contratação adicional o valor global do contrato passa a ser de R\$ 2.547.633,69 (dois milhões quinhentos e quarenta e sete mil seiscentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos).

Portanto, houve adição 50.598,40 (cinquenta mil quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) correspondente a 2,02% do valor original.

Verifica-se que o valor para acréscimo de R\$ 162.283,13 corresponde a 6,49% do valor original e o valor que se visa suprimir de R\$ 52.929,74 corresponde a 2,11% do valor original.

Desta forma, os valores encontram-se dentro do limite legal de 25% estabelecido pelo Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993 para acréscimos e supressões.

Importante destacar que valores suprimidos e adicionados os quais não são passíveis de compensação entre si, conforme entendimento do TCU¹.

Assim, verifico que o pedido veio acompanhado da respectiva justificação e motivação por meio de parecer técnico do Departamento de Engenharia, incluindo orçamentação, estando o referido contrato vigente vez que trata-se de contrato por escopo.

Destaco que, quanto às justificativas técnicas, conforme o caso, não estão na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, portanto, de competência exclusiva da Administração.

Cumpré, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos.

CONCLUSÃO:

Por cautela, bem assim observando os princípios que regem os contratos administrativos, sobretudo a eficiência, economia e interesse público, verifico ser possível a realização de termo aditivo para acréscimo de R\$ 162.283,13 (cento e sessenta e dois mil duzentos e oitenta e três reais e treze centavos) e supressão R\$ 52.929,74 (cinquenta e dois mil novecentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos) para adequação do projeto.

PARECER:

Diante do exposto, com fundamento nas disposições acima, **OPINO FAVORAVELMENTE** ao pedido de Aditivo para acréscimo de R\$ 162.283,13 (cento e sessenta e dois mil duzentos e oitenta e três reais e treze centavos) e supressão R\$ 52.929,74 (cinquenta e dois mil novecentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos) no CONTRATO N.º 2022149/2022, TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2022, Processo LC n.º 153, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO e a empresa W M ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

Este é o parecer.

Pato Bragado – PR, 26 de julho de 2023.

Letícia Mantovani de Paula

Procuradora Municipal

Portaria de nomeação nº 092 de 17 de fevereiro de 2022

OAB/PR 89.015

¹ Acórdão 1536/2016-Plenário. DATA DA SESSÃO 15/06/2016. RELATOR BRUNO DANTAS.





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PATO BRAGADO, 20 DE JULHO DE 2023.

REF: Contratação de empresa para executar os serviços de ampliação do CMEI Gotinha de Mel, com área total de ampliação em 632,10 m², junto ao Lote Urbano nº 15, quadra nº 02, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR.

Assunto: JUSTIFICATIVA DE ADITIVO – Tomada de Preços Nº 007/2022 – Contrato Nº 2022149/2022 – ADIÇÃO R\$ 162.283,13 (cento e sessenta e dois mil duzentos e oitenta e três reais e treze centavos) – SUPRESSÃO R\$ 52.929,74 (cinquenta e dois mil novecentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos).

O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, vem através deste relatório justificar a necessidade de aditivo para a obra de ampliação do CMEI Gotinha de Mel o qual se encontra localizado no Lote Urbano nº 15, quadra nº 02 do Município de Pato Bragado – PR.

Há necessidade de inclusão e supressão de quantitativos dos itens do contrato já previstos na planilha orçamentária bem como inclusão de serviços e quantitativos extras, não previstos inicialmente na planilha orçamentária. O aditivo proposto é, em resumo, referente a aumento de meta física daqueles de quantitativos inicialmente previstos e necessidade de realização de serviços extras inicialmente não previstos, sendo que os itens e quantidades constantes nas tabelas em anexo são necessários para a adequada e efetiva implantação do objeto.

Um ponto importante e que deve ser revisado é relativo às esquadrias, em alumínio e vidro, que serão aplicadas em toda a obra, onde inicialmente há a previsão inicial da instalação de vidro incolor comum, porém, dada a natureza da utilização do local, onde haverá a presença de diversas pessoas, em sua grande maioria crianças, e que há a possibilidade das esquadrias sofrerem





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

processo de impactos e correndo o risco de sofrerem quebras, o emprego do vidro incolor comum não é o mais indicado para essa aplicação, sendo, nesse caso, é recomendado a utilização do vidro temperado laminado, que é notadamente mais resistente e não sofre o processo de estilhaçamento em caso de quebra.

Diante da presente questão envolvendo o vidro incolor comum das esquadrias, opta-se pela substituição do vidro inicialmente previsto pelo vidro temperado laminado como forma de garantir maior resistência, menor fragilidade, proporcionando assim, um acréscimo na segurança para todos os utilizadores do CMEI, em especial em relação às crianças. Assim é proposto a supressão dos quantitativos e valores relativos ao vidro incolor comum e a adição dos quantitativos e valores respectivamente correspondentes ao vidro temperado laminado.

Já em relação ao sistema de drenagem pluvial, faz-se necessária a supressão dos quantitativos relativos aos tubos de 100mm e adição de quantitativos dos tubos de drenagem de 150mm, tais adequações são justificadas pela necessidade de revisão dos ramais de encaminhamentos de águas pluviais de forma a garantir a efetividade do seu funcionamento bem como a garantia da estanqueidade do sistema, de forma a prevenir vazamentos.

Nesse mesmo sentido há a inclusão de quantitativos relacionados ao revestimento em concreto da cisterna com o objetivo de garantir a sua estanqueidade, removendo às juntas de execução de forma e não permitir vazamentos, além disso há a inclusão de caixas de passagem pluvial e ramal de encaminhamento das águas pluviais da edificação até a rua frontal da edificação para encaminhamento das águas para a rede de macrodrenagem.

Em relação à execução do piso, há a inclusão do item relativo ao contrapiso em argamassa para regularização do piso, de forma a garantir o nivelamento do piso, bem como proporcionar as declividades previstas em





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

projeto para o escoamento das águas de lavagem. Este item em específico não estava inicialmente contemplado na planilha orçamentária, porém, sua execução é imprescindível para a correta e adequada execução do revestimento cerâmico.

Por último há a inclusão de quantitativos relativos a adição do beiral frontal lateral que estava previsto, porém não estava contemplado com quantitativos do projeto estrutural. A necessidade de execução se faz em relação à manutenção da fachada projetada de forma a garantir que o aspecto inicialmente previsto seja preservado. Há também a inclusão do serviço extracontratual referente à impermeabilização das lajes dos beirais, visto que esse serviço não estava inicialmente previsto, porém é imprescindível para a garantia da qualidade e manutenção dos beirais. Ainda é necessário a adição dos serviços de revestimento argamassado (chapisco e emboço) e também em massa acrílica e pintura dos beirais, pois também estão ausentes na planilha orçamentária.

Acrescenta-se, nesta justificativa, que todos os acréscimos buscam, efetivamente, garantir a adequada implantação o objeto do referido contrato bem como proporcionar e garantir uma melhor qualidade e segurança à edificação de forma geral, além de propiciar aumento do conforto dos usuários, e prezar pela segurança de todos, em especial às crianças e bebês que farão uso da referida edificação. Dados as justificativas, encaminha-se a planilha de acréscimo e supressão em anexo constando os quantitativos e os valores para cada serviço descrito.

S.M.J é o parecer;





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

LUCAS DECARLI BOTTEGA
Engenheiro Civil - Fiscalização
CREA –PR 153036/D

JOHNNY MARCOS WUTZKE
Engenheiro Civil - Fiscalização
CREA –PR 84865/D

**CRISTIANE SCHEUERMANN
BONATTO**
Secretária Municipal de Educação e
Cultura





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PLANILHA DE ADIÇÃO CONTRATUAL AMPLIAÇÃO DO CMEI – R\$ 23.488,53 – Vinte e três mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos.

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade			Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
CTEF	CTEF	AMPLIAÇÃO CRECHE										23.488,53
Meta	Meta	1.			AMPLIAÇÃO CRECHE					-	23.488,53	
Nível 2	Nível 2	1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	-	
Nível 2	Nível 2	1.2.			MURO DE CONTENÇÃO - CISTERNA					-	2.944,43	
Serviço	Serviço	1.2.1.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	1,68			440,78	740,51	
Serviço	Serviço	1.2.2.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	24,00			91,83	2.203,92	
Nível 2	Nível 2	1.3.			SUPERESTRUTURA					-	813,68	
Serviço	Serviço	1.3.1.	SINAPI	92510	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	4,01			78,80	315,99	
Serviço	Serviço	1.3.2.	SINAPI	92768	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	5,65			17,66	99,78	
Serviço	Serviço	1.3.3.	SINAPI	92769	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	5,19			16,93	87,87	
Serviço	Serviço	1.3.4.	Composição	001	CONCRETAGEM DE VIGAS OU LAJES COM FCK 25 MPA, CONCRETO USINADO COM BOMBEAMENTO	M3	0,56			553,65	310,04	
Nível 2	Nível 2	1.4.			INSTALAÇÕES DE ÁGUA PLUVIAL					-	13.386,38	
Serviço	Serviço	1.4.1.	SINAPI	91791	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	74,00			147,33	10.902,42	
Serviço	Serviço	1.4.2.	SINAPI	97904	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1X1X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	2,00			1.241,98	2.483,96	





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Nível 2	Nível 2	1.5.									
					CHAPISCO E EMBOÇO					-	3.024,13
Serviço	Serviço	1.5.1.	SINAPI	87882	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	56,77			4,29	243,54
Serviço	Serviço	1.5.2.	SINAPI	90406	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	M2	56,77			48,98	2.780,59
Nível 2	Nível 2	1.6.			FUNDO E PINTURA					-	3.319,91
Serviço	Serviço	1.6.1.	SINAPI	88484	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	56,77			4,05	229,92
Serviço	Serviço	1.6.2.	SINAPI	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	M2	56,77			36,73	2.085,16
Serviço	Serviço	1.6.3.	SINAPI	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	56,77			17,70	1.004,83





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PLANILHA DE ADIÇÃO EXTRA CONTRATUAL AMPLIAÇÃO DO CMEI – R\$ 138.794,60 – Cento e trinta e oito mil setecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos.

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade			Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
CTEF	CTEF	AMPLIAÇÃO CRECHE										138.794,60
Meta	Meta	1.			AMPLIAÇÃO CRECHE					-	138.794,60	
Nível 2	Nível 2	1.1.			SERVIÇOS EXTRA-CONTRATUAIS					-	138.794,60	
Serviço	Serviço	1.1.1.	Composição	E01	VIDRO TEMPERADO LAMINADO LISO INCOLOR DUPLO, ESPESSURA TOTAL 8MM (CADA CAMADA DE 4MM) - COLOCADO (ORIGEM SINAPI 99841 0,998 M2 DE VIDRO / M2 DE ESQUADRIA) - (INSTALAÇÃO - SIMILAR ITEM SINAPI 102176)	M2	96,91			1.054,07	102.149,92	
Serviço	Serviço	1.1.2.	SINAPI	87630	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	560,39			45,02	25.228,76	
Serviço	Serviço	1.1.3.	SINAPI	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	35,34			162,51	5.743,10	
Serviço	Serviço	1.1.4.	SINAPI	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	M2	45,51			124,65	5.672,82	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2023 15:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/pe64b97814493f9>.





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PLANILHA DE SUPRESSÃO CONTRATUAL AMPLIAÇÃO DO CMEI – R\$ 52.929,74 – Cinquenta e dois mil novecentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos.

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE	AMPLIAÇÃO CRECHE									52.929,74
Meta	Meta	1.			AMPLIAÇÃO CRECHE					-	52.929,74
Nível 2	Nível 2	1.1.			INSTALAÇÕES DE ÁGUA PLUVIAL					-	7.248,30
Serviço	Serviço	1.1.1.	SINAPI	91790	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	74,00	80,00	BDI 1	97,95	7.248,30
Nível 2	Nível 2	1.2.			SUPRESSÃO CONTRATUAL					-	45.681,44
Serviço	Serviço	1.2.1.	Composição	S01	VIDRO COMUM LISO INCOLOR DUPLO, ESPESSURA TOTAL 8MM (CADA CAMADA DE 4MM) - COLOCADO (ORIGEM SINAPI 99841 0,998 M2 DE VIDRO / M2 DE GUARDA CORPO)	M2	96,91	384,99	BDI 1	471,38	45.681,44





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

COMPOSIÇÕES COMPLEMENTARES – CONTRATUAIS - AMPLIAÇÃO DO CMEI.

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	S01	VIDRO COMUM LISO INCOLOR DUPLO, ESPESSURA TOTAL 8MM (CADA CAMADA DE 4MM) - COLOCADO (ORIGEM SINAPI 99841 0,998 M2 DE VIDRO / M2 DE GUARDA CORPO)	M2		384,99	384,99
SINAPI-I	34385	VIDRO LISO INCOLOR 8MM - SEM COLOCACAO	M2	0,998	385,77	385,77

COMPOSIÇÕES COMPLEMENTARES – EXTRA CONTRATUAIS - AMPLIAÇÃO DO CMEI.

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	R01	COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA - VIDRO TEMPERADO LAMINADO LISO INCOLOR DUPLO, ESPESSURA TOTAL 8 MM (CADA CAMADA DE 4 MM) - SEM INSTALAÇÃO	M2		687,47	687,47
SINAPI-I	10506	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 8 MM, SEM COLOCACAO	M2	1	313,35	313,35
SINAPI-I	34391	VIDRO COMUM LAMINADO LISO INCOLOR DUPLO, ESPESSURA TOTAL 8 MM (CADA CAMADA DE 4 MM) - COLOCADO	M2	1	658,28	658,28
SINAPI-I	34385	VIDRO LISO INCOLOR 8MM - SEM COLOCACAO	M2	-1	284,16	284,16

COMPOSIÇÃO	E01	VIDRO TEMPERADO LAMINADO LISO INCOLOR DUPLO, ESPESSURA TOTAL 8MM (CADA CAMADA DE 4MM) - COLOCADO (ORIGEM SINAPI 99841 0,998 M2 DE VIDRO / M2 DE ESQUADRIA) - (INSTALAÇÃO - SIMILAR ITEM SINAPI 102176)	M2		916,99	926,56
SINAPI-I	11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	2,196	0,26	0,26
SINAPI-I	20259	PERFIL DE BORRACHA EPDM MACICO *12 X 15* MM PARA ESQUADRIAS	M	3,416	27,50	27,50
SINAPI-I	34360	PERFIL DE ALUMINIO ANODIZADO	KG	0,964	44,25	44,25
COMPOSIÇÃO	R01	COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA - VIDRO TEMPERADO LAMINADO LISO INCOLOR DUPLO, ESPESSURA TOTAL 8 MM (CADA CAMADA DE 4 MM) - SEM INSTALAÇÃO	M2	0,998	687,47	687,47
SINAPI-I	39432	FITA DE PAPEL REFORCADA COM LAMINA DE METAL PARA REFORCO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	M	2,992	2,72	2,72
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,619	22,72	25,12
SINAPI	88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,666	29,31	32,73





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado 21 de julho de 2023.

SOLICITAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO

DE : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PARA: Gabinete - Prefeito
Leomar Rohden

ASSUNTO : Pedido de Suplementação - superávit

MOTIVO: solicitação do Departamento de Engenharia referente a necessidade de aditivo para a obra de ampliação do CMEI Gotinha de Mel o qual se encontra localizado no Lote Urbano nº 15, quadra nº 02 do Município de Pato Bragado – PR.

JUSTIFICATIVA DE ADITIVO – Tomada de Preços No 007/2022 – Contrato No 2022149/2022 – ADIÇÃO R\$ 162.283,13 (cento e sessenta e dois mil duzentos e oitenta e três reais e treze centavos) – SUPRESSÃO R\$ 52.929,74 (cinquenta e dois mil novecentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos).

Valor a ser suplementada R\$ 109.353,39 (cento e nove mil, trezentos e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos) – Superávit (recursos livres)

Unidade 7 – Ação 1015 – AMPLIAÇÃO DO CMEI GOTINHA DE MEL

3.44.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES- fonte 0

Conforme justificativa do setor de engenharia, há necessidade de inclusão e supressão de quantitativos dos itens do contrato já previstos na planilha orçamentária bem como inclusão de serviços e quantitativos extras, não previstos inicialmente na planilha orçamentária. O aditivo proposto é, em resumo, referente a aumento de meta física daqueles de quantitativos inicialmente previstos e necessidade de realização de serviços extras inicialmente não previstos. Acrescenta-se, nesta justificativa, que todos os acréscimos buscam, efetivamente, garantir a adequada implantação o objeto do referido contrato bem como proporcionar e garantir uma melhor qualidade e segurança à edificação de forma geral, além de propiciar aumento do conforto dos usuários, e prezar pela segurança de todos, em especial às crianças e bebês que farão uso da referida edificação.

Respeitosamente,

Cristiane Scheuermann Bonatto
Secretaria Municipal de Educação e Cultura





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado 21 de julho de 2023.

SOLICITAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO

DE : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PARA: Gabinete - Prefeito
Leomar Rohden

ASSUNTO : Pedido de Suplementação - superávit

MOTIVO: solicitação do Departamento de Engenharia referente a necessidade de aditivo para a obra de ampliação do CMEI Gotinha de Mel o qual se encontra localizado no Lote Urbano nº 15, quadra nº 02 do Município de Pato Bragado – PR.

JUSTIFICATIVA DE ADITIVO – Tomada de Preços No 007/2022 – Contrato No 2022149/2022 – ADIÇÃO R\$ 162.283,13 (cento e sessenta e dois mil duzentos e oitenta e três reais e treze centavos) – SUPRESSÃO R\$ 52.929,74 (cinquenta e dois mil novecentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos).

Valor a ser suplementada R\$ 162.283,13 (cento e sessenta e dois mil duzentos e oitenta e três reais e treze centavos) – Superávit (recursos livres)

Unidade 7 – Ação 1015 – AMPLIAÇÃO DO CMEI GOTINHA DE MEL

3.44.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES- fonte 0

Conforme justificativa do setor de engenharia, há necessidade de inclusão e supressão de quantitativos dos itens do contrato já previstos na planilha orçamentária bem como inclusão de serviços e quantitativos extras, não previstos inicialmente na planilha orçamentária. O aditivo proposto é, em resumo, referente a aumento de meta física daqueles de quantitativos inicialmente previstos e necessidade de realização de serviços extras inicialmente não previstos. Acrescenta-se, nesta justificativa, que todos os acréscimos buscam, efetivamente, garantir a adequada implantação o objeto do referido contrato bem como proporcionar e garantir uma melhor qualidade e segurança à edificação de forma geral, além de propiciar aumento do conforto dos usuários, e prezar pela segurança de todos, em especial às crianças e bebês que farão uso da referida edificação.

Respeitosamente,

Cristiane Scheuermann Bonatto
Secretaria Municipal de Educação e Cultura





MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
Execução Orçamentária
Saldo Dotação - Relatório de Saldo Dotação
Período: até Julho/2023

Órgão: 2 - Executivo Municipal								
Unidade: 7 - Secretaria de Educação e Cultura								
Ação: 2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL DEODORO					Funcional: 0012.0361.1150			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orçado	Atualizado	Empenhado	Reservado	Saldo p/ Empenho	Saldo p/ Reserva
1318	34490510000000000000 - Obras e instalações	107	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Ação			5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação: 1015 - AMPLIAÇÃO DO CMEI GOTINHA DE MEL					Funcional: 0012.0365.1150			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orçado	Atualizado	Empenhado	Reservado	Saldo p/ Empenho	Saldo p/ Reserva
5110	34490510000000000000 - Obras e instalações	505	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5538	34490510000000000000 - Obras e instalações	0	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
5625	34490510000000000000 - Obras e instalações	20505	0,00	50.598,40	50.598,40	0,00	0,00	0,00
5853	34490510000000000000 - Obras e instalações	20000	0,00	162.283,13	0,00	0,00	162.283,13	162.283,13
Total Ação			5.000,00	217.881,53	50.598,40	0,00	167.283,13	167.283,13
Ação: 2017 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI GOTINHA DE MEL					Funcional: 0012.0365.1150			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orçado	Atualizado	Empenhado	Reservado	Saldo p/ Empenho	Saldo p/ Reserva
1654	34490510000000000000 - Obras e instalações	505	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
Total Ação			5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
Total Unidade			15.000,00	222.881,53	50.598,40	0,00	172.283,13	172.283,13
Total Órgão			15.000,00	222.881,53	50.598,40	0,00	172.283,13	172.283,13
Total Geral			15.000,00	222.881,53	50.598,40	0,00	172.283,13	172.283,13



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030788515-14

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.789.877/0001-31**

Nome: **W M ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: W M ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 19.789.877/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:26:24 do dia 15/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/11/2023.

Código de controle da certidão: **5976.51E2.64CF.4471**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICIPIO DE PATO BRAGADO
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 1670/2023

Contribuinte

Nome/Razão: 66761 - W M ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ/CPF: 19.789.877/0001-31
Endereço: Linha Barigui, 64
Complemento: SALA 03
Bairro: PARQUE INDUSTRIAL 5 Cidade: Pato Bragado - PR

Finalidade

PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE DÉBITOS.

Observações

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
15/06/2023	60 dias

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **W M ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Pato Bragado - PR, 15 de junho de 2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: W M ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.789.877/0001-31

Certidão nº: 27157969/2023

Expedição: 15/06/2023, às 09:02:35

Validade: 12/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **W M ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.789.877/0001-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.789.877/0001-31
Razão Social: W M ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Endereço: - EST LINHA BARIGUI - / - / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/07/2023 a 04/08/2023

Certificação Número: 2023070602184693076514

Informação obtida em 14/07/2023 12:50:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Cristiane Weber
Geordan Fernando Putzke de Oliveira
Graciele Martins Leusch
Sandra Mara Signore
ESC. JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

W M ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – inscrito no CNPJ sob n.º 19.789.877/0001-31, com sede na Estr. Linha Barigui, n.º 64, Sala 03, Zona Rural, no Município de Pato Bragado, nesta Comarca.

CERTIFICO que, procedi às buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Marechal Cândido Rondon, 26 de junho de 2023.

